



CÂMARA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

www.cmcabraliapta.sp.gov.br / secretaria@cmcabraliapta.sp.gov.br

Fone (14) 3285-1500 - CNPJ 01.650.958/0001-90

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 - Centro
17480-013 - Cabralia Paulista/SP

EMENDA IMPOSITIVA N.º 002/2023

(Autoria: Vereadora Albanise Aparecida Dionisio Bettoni)

“Emenda Individual ao Projeto de Lei nº 039/2023 que estima a receita e fixa a despesa do Município de Cabralia Paulista para o exercício de 2024.”

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei nº 039/2023, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2024, a seguinte programação:

DESTINO	PROJETO	VALOR
Secretaria Municipal de Saúde	Realização de exames de ressonância magnética aos munícipes que necessitarem durante o exercício de 2024. (concessão de 02 exames mensais no ano)	R\$ 24.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	Realização de consultas de neuropediatra em crianças, a partir de solicitação da Escola através da Unidade Básica de Saúde da rede municipal de saúde (concessão de 04 consultas mensais no ano)	R\$ 28.000,00
	Cinquenta e dois mil reais	R\$ 52.000,00

Art. 2.º A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento, sob a seguinte classificação: 02 Poder executivo; 02 Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista; 02 Administração e Finanças; 99 Reserva de Contingência; Valor R\$ 320.000,00.

Art. 3.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º Essa Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Cabralia Paulista, 11 de outubro de 2023.

Albanise
Albanise Aparecida Dinísio Bettoni
Vereadora



Luciana da Silva
Luciana da Silva
DIRETORA DE SECRETARIA



CÂMARA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

www.cmcabraliapta.sp.gov.br / secretaria@cmcabraliapta.sp.gov.br

Fone (14) 3285-1500 - CNPJ 01.650.958/0001-90

**Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 - Centro
17480-013 - Cabralia Paulista/SP**

JUSTIFICATIVA:

O pedido visa atender a demanda de crianças com necessidades de atendimento neuro pediátrico, com objetivo de antecipar diagnóstico de possíveis distúrbios, com a finalidade de que tais crianças tenham melhor desempenho na aprendizagem.

Justifica-se ainda que, como o exame de ressonância magnética não é atendido pelo SUS e, quando o tempo de espera é grande, não se consegue vagas para esse exame.

Nada mais justo que referida emenda seja aprovada por esta Casa de Leis.

Cabralia Paulista, 11 de outubro de 2023.

Albanise

Albanise Aparecida Dionísio Bettoni

Vereadora